



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 01/02/13

Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 1.956, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº 1.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTABELECE E CONSOLIDA AS DISPOSIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei nº 1.268 de 05 de dezembro de 2007, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A Direção Geral e a Direção Intermediária da Guarda Municipal serão exercidas por ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, criados pela Lei Municipal nº 923, de 13 de outubro de 2003, com simbologia, descrição e remuneração reestruturadas pelas Leis Municipais nº 1.894, de 19 de outubro de 2012 e 1.939, de 26 de janeiro de 2012, sendo:

- I – Comandante Geral – Simbologia CGGM;*
- II – Subcomandante – Simbologia FC (Coordenador);*

Parágrafo Único. Nos casos de ausência ou impedimentos temporários e visando garantir a continuidade administrativa, o Comandante Geral será substituído automaticamente pelo Subcomandante da Guarda Municipal, independente de quaisquer formalidades.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUV. COORDENADOR GERAL

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430